



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3245 - XIII - Quinta, 18 de julho de 2019

LEI 1.085-2019 - REVOGA INCISO V E O § 3º DO ART. 17 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 23 DA LEI 694.13 SANEAMENTO AMBIENTAL



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.085, DE 15 DE JULHO DE 2019.

“REVOGA O INCISO V E O § 3º DO ART. 17, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § ÚNICO DO ART. 23, DA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei de nº 10/2019, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o inciso V e o parágrafo terceiro do art. 17, da Lei Municipal nº 694/2013.

Art. 2º - O parágrafo único, do art. 23, da Lei Municipal nº 694/2013, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 23. (...)**

Parágrafo único. Compreende-se como órgãos executores do saneamento ambiental de Teixeira de Freitas o Conselho Gestor de Saneamento Ambiental, a Agência Reguladora de Serviços Públicos, a Diretoria de Saneamento Ambiental e o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, 15 de Julho de 2019.

Certifico que foi Publicado
Em 18/07/19

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
- Mat. 006

TEMOTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

